LEI Nº - 1850/92 - DE 26 DE AGOSTO DE 1992.

Dispõe Sobre : autoriza a Prefeitura Municipal a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais : **"Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei "** :

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a :

I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado ;

II - assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o convênio necessário á obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria ; e

III - abrir crédito adicional especial para fazer face ás despesas com a execução das obras.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art.2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a construção de linha de distribuição 11 KV - Rural (Eletricidade rural).

Art.3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data ded sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 26 de agosto de 1992.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO